



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Teatro - ABI

EDITAL Nº 001/2023

Processo nº 23107.022353/2023-72

EDITAL Nº001/2023

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA MANDATO 2023/2025

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da UFAC e na Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, torna Público o Edital de nº 001/2023, que regulamenta o processo de Eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) para o mandato do Biênio de 2023-2025.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

2.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio no Google Forms a ser acessado através do link: <https://forms.gle/eGjJgdVXj7ouQfPv6> e que deve ser preenchido com o candidato a coordenação estando logado em seu e-mail institucional, no período de 24 a 31 de julho de 2023.

3.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, o sistema enviará para o e-mail cadastrado a confirmação dos dados, que servirá como comprovante de inscrição.

3.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

4. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

4.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através do formulário anexo I, e encaminhar ao endereço eletrônico comissaoeleitoral.musica@ufac.br. O comprovante de recebimento dar-se-á mediante e-mail enviado pela Comissão.

4.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido a partir do resultado final da homologação das inscrições de candidaturas até a véspera do dia da votação.

5.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

5.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral.musica@ufac.br, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas contidas neste Edital e na Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012.

5.4. O descumprimento dos itens 3.1 e 3.3 deste Edital acarretarão na impugnação da candidatura da (s) chapa (s).

6. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

6.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do curso de Licenciatura Música, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

6.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

6.3. A data para consulta será o dia 21 de agosto de 2023, com início às 0h (zero horas) e encerrando-se às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

7. DOS ELEITORES

7.1. Terão direito a voto todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Licenciatura em Música durante o ano corrente (2023, segundo o calendário da graduação da Ufac) e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, os técnicos administrativos lotados na Coordenação de e os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Música.

7.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

1. Os votos dos docentes e dos técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso corresponderão agrupados num mesmo universo a 50% dos votos.
2. Os votos dos discentes regularmente matriculados no Curso corresponderão a 50% do universo dos votos.

7.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

7.4. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail, até a véspera do pleito.

7.5. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

7.6. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

7.7. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

7.8. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: comissaoeleitoral.musica@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

8 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1. A apuração dos votos iniciará imediatamente após o término do período de votação.

8.2. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e Vice-Coordenador ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital e com a Resolução CONSU nº 091 de 17 de outubro de 2012.

8.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 7.2 deste Edital.

8.4. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia 22 de julho de 2023, após a apuração, no site da Ufac e na plataforma digital oficial.

8.5. Após a divulgação dos resultados correrá o prazo de 24 horas para recurso ou impugnação.

8.6. Haverá um prazo de 24 horas para análise e deliberação sobre o recurso pela Comissão.

8.7. O resultado final será encaminhado no dia 25 de agosto de 2023 ao Colegiado para homologação e posterior (em até 48 horas) encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

9.2. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.3. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral.musica@ufac.br.

9.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

9.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música.

Rio Branco-Acre, 21 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vieira Feichas, Professor do Magisterio Superior**, em 21/07/2023, às 15:22, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gustavo Morais Moura, Assistente em Administracao**, em 21/07/2023, às 15:28, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo da Silva lima, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 15:51, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0972089** e o código CRC **B7DA86AB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS AO EDITAL TABELA I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA.

Data

Ação

24 de julho a 31 de julho de 2023

Período de inscrição(ões) da(s) candidatura(s) (Oito dias corridos)

02 de agosto de 2023	Divulgação da homologação das inscrições no site www.ufac.br , após homologação pela Comissão Eleitoral (48 horas após o prazo das inscrições).
03 de agosto de 2023	Período para que a candidatura eventualmente impugnada solicite pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral (prazo máximo de 24 horas, a contar da data de publicação).
04 de agosto de 2023	Prazo para análise da Comissão eleitoral e publicação do resultado final da homologação das inscrições.
07 de agosto de 2023	Prazo para que caso seja mantida a impugnação, a chapa possa recorrer ao Colegiado do Curso (prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração).
08 de agosto a 22 de agosto de 2023	Prazo para Campanha Eleitoral
15 de agosto de 2023	Divulgação da lista de eleitores
16 de agosto de 2023	Prazo para impugnação da lista de eleitores
17 de agosto de 2023	Divulgação da lista final de eleitores
21 de agosto de 2023	Dia da VOTAÇÃO para a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Música.
22 de agosto de 2023	Divulgação do resultado da eleição
23 de agosto de 2023	Prazo para recurso ou impugnação do resultado (24 horas)
24 de agosto de 2023	Prazo para análise pela Comissão e deliberação sobre recurso. (24 horas)
25 de agosto de 2023	Encaminhamento ao Colegiado para homologação do resultado final da Eleição e posterior encaminhamento da homologação à PROGRAD. (Até 48h após homologação do resultado em colegiado)

**28 de agosto de
2023**

Divulgação do resultado final da eleição, após homologação.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA
(2023 – 2025)

Nome do(a) requerente: _____

Matrícula _____

CPF _____

Formalizamos, através do presente, o pedido de _____

em conformidade ao Edital nº 01/2023, devido _____

Rio Branco – Acre, _____, _____ 2023.

Assinatura do requerente

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial

CEP 69920-900 - Rio Branco-AC

- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.022353/2023-72

SEI nº 0972089